

QUINTA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 021/2023

Aos doze dias do mês de julho de 2023, reuniu-se em sessão virtual a Quinta Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Ben-Hur Rava, os Auditores Dr. Tiago Della Giustina Soares e o Dr. Thiago Rampanelli Mendes. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e findou às horas 10 horas e 40 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 1749748/23

Partida: ASAF x RUSSO PRETO.

Competição: Gaúchão Série C – 2023.

Data: 17/06/2023.

Relatoria: Dr. Tiago Della Giustina Soares.

Denunciado(s):

1. **GEDEÃO MAGNI**, preparador físico do ASAF, incurso na sanção dos artigos 258-B e 243-F, §1º, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o preparador físico **GEDEÃO MAGNI**, do ASAF, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258-B do CBJD, e à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258, §2º, II, c/c 182, face desclassificação do artigo 243-F, §1º, todos do CBJD, totalizando duas partidas de suspensão.

2. Processo Disciplinar nº 1749752/23

Partida: ECA FUTSAL x ACE FILTRADORES.

Competição: Gaúchão Série C – 2023.

Data: 17/06/2023.

Relatoria: Dr. Ben-Hur Rava.

A entidade desportiva ECA FUTSAL apresentou defesa oral.

Denunciado(s):

1. **ECA FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II e III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ECA FUTSAL** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, II, c/c 182, ambos do CBJD, e à multa de R\$300,00 (trezentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD, totalizando multa de R\$500,00 (quinhentos reais).

3. Processo Disciplinar nº 1749755/23

Partida: TRIANON CANGUÇU x AACF.

Competição: Gaúchão Série C – 2023.

Data: 17/06/2023.

Relatoria: Dr. Tiago Della Giustina Soares.

A entidade desportiva AACF apresentou defesa oral.

Denunciado(s):

1. **AACF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **AACF** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

4. Processo Disciplinar nº 1787465/23

Partida: ASIF x ADS.

Competição: Gaúchão Sub 11 – 2023.

Data: 18/06/2023.

Relatoria: Dr. Ben-Hur Rava.

A entidade desportiva ADS apresentou defesa oral.

Denunciado(s):

1. **ADS**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 243-G, §2º, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ADS** à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) e obrigação de impedir o torcedor identificado de ingressar no ginásio do pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias por infração ao artigo 243-G, §2º, c/c 182, ambos do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 1794306/23

Partida: ADAJ x ASF.

Competição: Gaúchão Sub 13 – 2023.

Data: 10/06/2023.

Relatoria: Dr. Tiago Della Giustina Soares.

Denunciado(s):

1. **ALLERSON OLIVEIRA**, técnico do ASF, incurso na sanção dos artigos 258, §2º, II, e 258-B, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o técnico **ALLERSON OLIVEIRA**, do ASF, à pena de advertência por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD e à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258-B do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 1796215/23

Partida: ASR x UNIÃO SAOBORJENSE.

Competição: Gauchão Sub 15 – 2023.

Data: 08/06/2023.

Relatoria: Dr. Ben-Hur Rava.

O Dr. Geraldo Andrade atuou na defesa do ASR.

Denunciado(s):

1. **ROBERTO BOLZAN**, secador de quadra do ASR, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD;
2. **ALEXANDRE DUMKE**, auxiliar técnico do ASR, incurso na sanção dos artigos 258, §2º, II, e 258-B, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o secador de quadra **ROBERTO BOLZAN**, do ASR, quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o auxiliar técnico **ALEXANDRE DUMKE**, do ASR, à pena de advertência por infração aos artigos 258, §2º, II, e 258-B, ambos do CBJD.

7. Processo Disciplinar nº 1796410/23

Partida: GE BRASIL x BR FUTSAL.

Competição: Gaúchão Sub 15 – 2023.

Data: 19/06/2023.

Relatoria: Dr. Tiago Della Giustina Soares

Denunciado(s):

1. **GE BRASIL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **GE BRASIL** à pena de advertência por infração ao artigo 191, II, do CBJD.

8. Processo Disciplinar nº 1808055/23

Partida: NEWS BOYS SANTA CRUZ x ACBF.

Competição: Gaúchão Sub 20 – 2023.

Data: 28/05/2023.

Relatoria: Dr. Tiago Della Giustina Soares.

Denunciado(s):

1. **JEAN SILVA**, massagista do NEWS BOYS SANTA CRUZ, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD. 200 reais e 2j

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o massagista **JEAN SILVA**, do NEWS BOYS SANTA CRUZ, à multa de R\$200,00 (duzentos reais) e suspensão de duas partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

9. Processo Disciplinar nº 1808077/23

Partida: AFC CASA x ROLANTE SPORTS.

Competição: Gaúchão Sub 20 – 2023.

Data: 10/06/2023.

Relatoria: Dr. Tiago Della Giustina Soares.

Denunciado(s):

1. **ROLANTE SPORTS**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **ROLANTE SPORTS** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

10. Processo Disciplinar nº 1826626/23

Partida: CLUBE BRILHANTE x BR FUTSAL.

Competição: Gaúchão Sub 17 – 2023.

Data: 04/06/2023.

Relatoria: Dr. Tiago Della Giustina Soares.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do CLUBE BRILHANTE.

Denunciado(s):

1. **FELIPE SCHULTZ**, atleta do CLUBE BRILHANTE, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **FELIPE SCHULTZ**, do CLUBE BRILHANTE, à pena de advertência por infração ao artigo 254, face desclassificação do artigo 254-A, §1º, ambos do CBJD.

Cachoeirinha, 12 de julho de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal